\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

À

MASSA FALIDA DA COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS S/A

Rua Tabapuã, 474, - 7º andar – Itaim.

CEP 04622-000 – São Paulo - SP

**Ref.: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E/OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social), com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representado por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, em atendimento ao edital da 1ª Relação de Credores (art. 99, §1º), publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) em 06/12/2022, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, apresentar “Habilitação/Divergência de Crédito”, para o que junta os seguintes documentos comprobatórios do crédito:

1)

2)

3)

Sobre o citado crédito informa ainda:

a) valor do crédito na data da falência (02/03/2022):

b) origem do crédito:

c) classificação do crédito:

d) Dados completos de conta bancária (para receber eventuais pagamentos):

Assim, requer seja retificado o quadro geral de credores, com a inclusão do crédito habilitado pelo valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Classe dos Credores ......................., nos moldes do art. 83 da Lei 11.101/2005.

Por fim, uma vez cumpridas as formalidades legais vigentes, e seguindo as orientações apresentadas no site [www.adjud.com.br/devedoras/mutual/](http://www.adjud.com.br/devedoras/mutual/), pede a V.S.ª. que toda e qualquer comunicação seja feita em atendimento aos dados abaixo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Atenciosamente

Habilitante